



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 871, DE 28 DE ABRIL DE 1.970.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através sua Secretaria/ de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de / cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes/ de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística, no município.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Mococa, 28 de abril de 1.970

-Francisco Coelho de Moraes-

Prefeito Municipal

-Nelson Raphaelini-

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº.102 DE 1970

Projeto de lei, 11/70

*Lei nº 871
de 22.4.70*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através sua Secretari de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens moveis co tantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerades de atração turística, no município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de su publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Mococa, 27 de Março de 1970.

M. Luna Netto

Presidente

[Signature]

Secretário